



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**ACRESCENTA O ART 202-A NA LEI Nº 023, DE 10
 DE OUTUBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 202-A na Lei Municipal nº 023 de 10 de outubro de 1974, com a seguinte redação:

“ Art. 202-A. Fica autorizada a aprovação de projetos com previsão de dimensões inferiores aos previstos nesta Lei, desde que nos mesmos padrões e metragens estabelecidos por entidades que financiam programas habitacionais estabelecidos pelo Governo Federal ou que os respectivos projetos estejam em conformidade com a Norma Técnica de Desempenho das Edificações Habitacionais vigente.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
 Prefeito de Boa Vista

